



Indicação

Nº do Protocolo: 2025081526000226

Nº SAPL: 1553/2025

Registrado por FRANCISCO ENILSON DE SOUSA SOARES em 26 de agosto de 2025 às 12:23

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1756232740053_24c5e00b-adcd-4fd8-94fa-0f4ce1563801

Autores:

FRANCISCO ENILSON DE SOUSA SOARES



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Professor Enilson

INDICAÇÃO Nº _____/2025

**DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE
PERMANÊNCIA DO
PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA
EM UNIDADES DE TERAPIA
INTENSIVA (UTI) E UNIDADES
INTERMEDIÁRIAS (UI) ADULTAS,
NEONATAIS E PEDIÁTRICAS NO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual depois será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
____ DE ____ DE 2025.**

Vereador Professor Enilson

Cidadania

Rua Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante

CEP: 60810-460 – Fone: (85) 3444.8310

www.cmfor.ce.gov.br / @cmforoficial/



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Professor Enilson

INDICAÇÃO Nº _____/2025

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PERMANÊNCIA DO PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) E UNIDADES INTERMEDIÁRIAS (UI) ADULTAS, NEONATAIS E PEDIÁTRICAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica instituído a obrigatoriedade do profissional fisioterapeuta nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e Unidades Intermediárias (UI) sendo, ambas as unidades, adultas, neonatais e pediátricas do município de Fortaleza.

Art. 2º – Fica instituído a obrigatoriedade da presença de 1 (um) profissional fisioterápico para cada 10 (dez) leitos em Unidades de Terapia Intensiva (UTI), e 1 (um) para cada 15 (quinze) leitos nas Unidades Intermediárias (UI), durante os turnos matutino, vespertino e noturno, totalizando 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º – É circunstância obrigatória aos profissionais fisioterapeutas que encarreguem-se dessas unidades ter, como pré-requisito, para assistência aos pacientes internados apresentar documento que comprove:

Rua Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante

CEP: 60810-460 –Fone: (85) 3444.8310

www.cmfor.ce.gov.br

@cmforoficial/



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA **Gabinete do Vereador Professor Enilson**

I – Curso de especialização em fisioterapia intensiva adulto, neonatal e pediátrico, expedido pela ASSOBRAFIR (Associação Brasileira de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia Intensiva) e outorgado pelo COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), ou comprovação de dez anos ou mais de experiência em terapia intensiva, para os coordenadores de unidade grau três;

II - Curso de especialização em terapia intensiva adulto, neonatal e pediátrico ou fisioterapia cardiovascular ou pneumofuncional reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), acompanhado de no mínimo 1 (um) ano de experiência, ou comprovação de 3 (três) ou mais de experiência em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e/ou demais especialidades para plantonistas de unidade de grau três, ou para o cargo de coordenador de unidades com grau dois ou intermediárias;

III - Curso de especialização em terapia intensiva adulto, neonatal e pediátrico ou fisioterapia cardiovascular ou pneumofuncional reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), acompanhado de no mínimo 1 (um) ano de experiência, ou comprovação de 3 (três) ou mais para plantonistas de emergência, unidade de grau dois e as unidades intermediárias.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vereador Professor Enilson

Cidadania

Rua Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante

CEP: 60810-460 –Fone: (85) 3444.8310

www.cmfor.ce.gov.br

@cmforoficial/



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA Gabinete do Vereador Professor Enilson

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que cada vez mais a função do fisioterapeuta está cada vez mais sendo discutida nas reuniões plenárias das Câmaras Municipais. As principais fontes informam que o fisioterapeuta em Unidades Intermediárias (UI) Unidades de Terapia Intensiva (UTI), possui como finalidade executar os seus conhecimentos específicos para funções importantes no tratamento e recuperação da pessoa enferma.

A função de um fisioterapeuta que tenha especialidade em atender Unidades adultas, neonatais e pediátricas torna-se imprescindível tendo em vista o auxílio, deste profissional, na mitigação dos riscos de complicação do quadro de saúde do enfermo e de infecções hospitalares, além da manutenção dos sinais vitais do paciente. Algumas das atividades de exercícios respiratórios, execução de métodos de ventilação não invasiva, técnicas de remoção de secreções pulmonares, expansão pulmonar, treinamento muscular, entre outros.

Faz-se necessário que a Prefeitura de Fortaleza, dentre as outras temáticas abrangidas no âmbito da saúde pública, utilize estratégias que possam auxiliar na cura e recuperação do paciente enfermo em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Unidade Intermediária (UI). A Prefeitura de Fortaleza deve estar presente e disponibilizar as estratégias necessárias, conforme previstas nesta lei, para que a temática esteja presente na vida hospitalar de maneira a mitigar os danos causados à saúde do paciente.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares desta casa, para aprovação deste Projeto de Indicação.

Vereador Professor Enilson

Cidadania

Rua Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante

CEP: 60810-460 – Fone: (85) 3444.8310

www.cmfor.ce.gov.br

@cmforoficial/



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 26 de agosto de 2025 às 15:23

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1756232740053_24c5e00b-adcd-4fd8-94fa-0f4ce1563801



Documento assinado por
FRANCISCO ENILSON DE SOUSA SOARES